COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 33/2019/CSPAS
Referente ao PL 304/2019 que Institui o Estatuto da Pessoa com Câncer no Estado de Mato Grosso.
Autor: Dep. Paulo Araújo

RELATOR: Deputado Dr. Joaci.

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Paulo Araújo o presente Projeto de Lei nº 304/2019 que Institui o Estatuto da Pessoa com câncer no Estado de Mato Grosso.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19.03.2019, sendo colocada em pauta no dia 26.03.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 03/04/19, após foi encaminhada para esta comissão no dia 05/04/19 sendo recebida no dia 06/04/19, tudo conforme as folhas nº 02 e 07/verso.

É o relatório.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O presente Projeto tem como objetivo Instituir o Estatuto da Pessoa com câncer no Estado de Mato Grosso.

De acordo com o INCA (Instituto Nacional do Câncer), Câncer é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo.

Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas.

Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase.

O tratamento do câncer pode ser feito através de cirurgia, quimioterapia, radioterapia ou transplante de medula óssea. Em muitos casos, é necessário combinar mais de uma modalidade. Durante esse período os pacientes costumam ficara muito ansiosos, alguns ainda visualizam o tratamento como uma guerra "tudo ou nada".

Convém destacar que a saúde é direito de todos e dever do Estado", diz o artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil. Apesar da regra ser geral, há necessidades específicas decorrentes de doenças que exigem direitos especiais, como alguns que são garantidos aos pacientes com câncer.

O principal é o direito de ser atendido integralmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde os exames para o diagnóstico até receber medicamentos e tratamento completo. Uma das conquistas dos pacientes foi a promulgação da Lei 12.732,

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n°304/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

Sala das Comissões, em de de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 304/2019 - Parecer nº 33/2019
Reunião da Comissão em _____/_____/_____
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Dr. Joaci

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 304/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	